



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

Centro Democrático Adelmo Simas Genro
Vereador João Kaus

PROJETO DE LEI Nº 8292/2015

Altera o inciso CCIII do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 5558, de 23 de Novembro de 2011, que consolida a Legislação Municipal sobre denominação de ruas.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Santa Maria, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o inciso CCIII do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 5558, de 23 de Novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

CCIII. AYRTON SENNA DA SILVA - Fica denominada Ayrton Senna da Silva a Rua “A” e Rua “R”, com início ao norte na Rua conhecida como “I” do Loteamento Vila Brenner II e final ao sul na Rua Inspetor Goulart, bairro Divina Providência.”.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Santa Maria, 03 de setembro de 2015.

Vereador João Kaus
Bancada do PMDB



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Vereador João Kaus

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa regulamentar o nome oficial da Rua conhecida como “R” do Loteamento Vila Brenner II, que é continuação da Rua Ayrton Senna da Silva, conforme croqui anexo, de tal modo que passe a ter como denominação oficial, alterando o seu início ao norte, conforme exposto a seguir:

Tendo em vista a vontade dos seus moradores exarada no abaixo-assinado anexo, a Rua Ayrton Senna da Silva passa a ter o seu início ao norte na Rua conhecida como “I” do Loteamento Vila Brenner II, com final ao sul na Rua Inspetor Goulart, Bairro Divina Providência.

Portanto, propomos que a Rua “R” do Loteamento Vila Brenner II, continuação da Rua Ayrton Senna da Silva passe a se ter o mesmo nome oficial.

Pelas razões expostas solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Santa Maria, 03 de setembro de 2015.

Ver. João Kaus
Bancada do PMDB